

Proc. Administrativo 2.066/2023

De: Eduardo M. - SEMOB

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 02/08/2023 às 16:51:17

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMDEC, SEMOB, SEMFIP -CONT

ADITIVO VIGENCIA CONTRATUAL CORREGO

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Nº Processo Licitatório*:

5613/2022

ARP ou Contrato*:

53/2022

Objeto do contrato/ata*:

CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE

Nome/Razão social do contratado*:

D F D CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ*:

24.581.296/000140

Vencimento do contrato*:

14/08/2023

Período de prorrogação*:

60 DIAS

Novo vencimento contrato*:

14/10/2023

Valor do aditivo*:

0,00

Valor Global do Contrato(R\$)*:

0,00

Justificativa da prorrogação*:

Devido ao aumento de meta física/serviços conforme aditivo 04 do contrato a empresa demanda mais tempo para execução e finalização dos serviços contratados, assim é necessário a prorrogação da vigência do contrato.

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1202	11057	449051020900	Canalização de córregos		
1202	13152	449051020900	Canalização de córregos		

Eduardo Felipe Manfé
Engenheiro Civil

Anexos:

- 4_SOLICITACAO_DE_ADITIVO_DE_PRAZO.pdf
- FISCAL_CONTRATO.pdf
- PARECER_TECNICO_DILACAO_DE_VIGENCIA_DE_CRONOGRAMA_DE_EXECUCAO_02_CORREGO_2_.pdf



2ª SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Atibaia, 02 de agosto de 2023.

À

Prefeitura de Ubatã

Referente:

CONTRATO Nº 53/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Objeto: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE

D F D CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 24.581.296/0001-40, com sede à Av. Brasil, 2047 – Jd. Estância Brasil – Atibaia/SP, vem através deste **solicitar aditivo de prazo**.

Em observância a CLÁUSULA SEXTA – item 6.6 do contrato, visto que o 1º prazo de aditivo emitido pela contratante para o término de execução da obra em 14/08/2023

No entendimento de alinharmos os pagamentos das futuras medições e em virtude de o contrato estar validado, pois sem a validação do prazo é impossível a administração fazer os pagamentos.

Em amparo a contratante, devido as necessidades para a complementação e finalização da obra e acordado entre as partes, pois foi necessário a execução de dreno e alteração do projeto do muro ala em gabião caixão, fruto este, do 4º aditivo de contrato, que aumentou o escopo da execução, fato este que demanda tempo para a sua finalização.





Assim como, determinou o Código Civil que:

Art. 57...

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Pois como bem observou o egrégio Superior Tribunal de Justiça: 2. o art. 57, §º I, inciso II, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos em face de “superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho às vontades das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”. 3. Comprovada a ocorrência de força maior...deve ser devolvido à parte o prazo decorrido em virtude da paralisação (STJ - REsp: 1263300 RJ 2011/0084978-3, Relator: Ministra Regina Helena Costa, Data de Publicação: DJ 05/12/2016).

Desta feita, não restou alternativa à requerente senão suplicar a Vossa Senhoria pela solicitação do aditivo de prazo de contrato e dos serviços que deveriam ser executados até o dia **14/08/2023**, com prorrogação para a data **14/10/2023**, solicitação prevista na **CLÁUSULA SEXTA do Contrato**.

Termos em que pede,

E aguarda Deferimento.

DIEGO FRANCISCO DUARTE
BARBOSA:40686410807
0807

Assinado de forma digital
por DIEGO FRANCISCO
DUARTE
BARBOSA:40686410807
Dados: 2023.08.02
16:34:30 -03'00'

D F D CONSTRUTORA LTDA
Diego Francisco Duarte Barbosa
Sócio Administrador
RG nº 47.284.700-4 SSP/SP
CFP nº 406.864.108-07





RELATÓRIO

Eu, Juliana Piva, fiscal do contrato 33/2022 DECLARO para os devidos fins que a contratada D F D CONSTRUTORA LTDA, cumpre de maneira satisfatória a execução do objeto desse contrato, sendo assim **sou favorável ao aditamento de 60 dias** do mesmo, tendo em vista causa superveniente e imprevisível alheia a vontade das partes nos moldes do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº8666/93.

Os serviços apresentados pela contratada até o momento é de qualidade satisfatória, realizou diligências necessárias, informou e comunicou as situações decorrentes do contrato.

Observando que devido ao aumento de meta física, aumentou-se os serviços assim demandando mais tempo para a empresa concluir os serviços contratados. Diante disso, estou de acordo com a prorrogação do período do contrato para perfeita conclusão dos serviços.

Ubiratã-Pr, 02 de Agosto de 2023.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.



Juliana Piva
Fiscal do contrato

bela, amada e gentil

Memorando 4.083/2023

De: Eduardo M. - SEMOB

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras - A/C Guilherme R. [Privado]

Data: 02/08/2023 às 16:48:16

Setores envolvidos:

SEMOB

ass

—
Eduardo Felipe Manfé
Engenheiro Civil

Anexos:

PARECER_TECNICO_DILACAO_DE_VIGENCIA_DE_CRONOGRAMA_DE_EXECUCAO_02_CORREGO_2_.pdf

PARECER TÉCNICO

Venho através deste, apresentar **parecer técnico de dilação de prazo de execução e vigência de contrato** , para mais 60 dias a partir do **vencimento**, obra conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 53/2022 - CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.

A empresa solicitou uma prorrogação de prazo de execução de 60 dias para finalizar o objeto do contrato conforme justificava por motivo da alteração de projeto onde houve aumento de meta física conforme aditivo 04 deste contrato.

Diante do exposto a cima, constatou-se que há a necessidade dessa prorrogação do prazo de execução para que a empresa consiga finalizar o objeto. Como houve um aumento de serviços a serem executados conforme aditivo 04 a empresa demanda mais tempo para execução e finalização do objeto.

Com base nos fatos acima conclui-se que é necessário a prorrogação de vigência contratual para a finalização do objeto.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.

Ubiratã, 02 de Agosto de 2023.

Eduardo Felipe Manfé

Eng^o Civil CREA PR- 135944/D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75D2-64FA-49F0-FA38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO FELIPE MANFÉ (CPF 076.XXX.XXX-47) em 02/08/2023 16:48:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/75D2-64FA-49F0-FA38>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ED5-0A9E-3680-FBD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS DA SILVA RETAMERO (CPF 025.XXX.XXX-84) em 03/08/2023 08:55:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8ED5-0A9E-3680-FBD1>

Proc. Administrativo 1- 2.066/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/08/2023 às 10:55:05

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMDEC, SEMOB, SEMFIP -CONT

ADITIVO VIGENCIA CONTRATUAL CORREGO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29A5-6B47-F285-C005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 03/08/2023 11:23:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/29A5-6B47-F285-C005>

Proc. Administrativo (Nota interna 04/08/2023 08:35) 2.066/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/08/2023 às 08:35:57

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMDEC, SEMOB, SEMFIP -CONT

ADITIVO VIGENCIA CONTRATUAL CORREGO

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar assinatura para anuência ao referido pedido de dilação de prazo no processo que tem por objeto CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43E1-5042-41F4-EBB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 04/08/2023 16:52:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/43E1-5042-41F4-EBB9>

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 04/08/2023 às 08:38:05

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar parecer jurídico referente ao presente pedido apresentado. Para tanto, segue anexo minuta., bem como documentação para análise.

Fico no aguardo da manifestação desta assessoria jurídica.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

5_ADITIVO_PRORROGACAO.docx

MINUTA_5_TERMO_ADITIVO_PRORROGACAO.pdf

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A D F D CONSTRUTORA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CANALIZAÇÃO DO Córrego Central no Bairro Vila Recife.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140, situada na Avenida Brasil, 2047 Jardim Estância Brasil, Cidade de Atibaia, Estado São Paulo.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o término do mesmo para 14 de outubro de 2023, sem acréscimo de valores.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

D F D CONSTRUTORA LTDA

Representante Legal

Contratada

Proc. Administrativo 3- 2.066/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/08/2023 às 09:46:44

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMDEC, SEMOB, SEMFIP -CONT

ADITIVO VIGENCIA CONTRATUAL CORREGO

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_5_ADITIVO_53_2022.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

Processo 5613/2022

5º Termo Aditivo ao Contrato 53/2022

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 127/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e DFD CONSTRUTORA LTDA, tendo por objetivo prorrogação da vigência contratual em decorrência de fatos supervenientes.

Pretende o município, através da elaboração do 5º Termo Aditivo do contrato 53/2022, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O respectivo aditivo, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista acontecimentos supervenientes, sendo que a justificativa se encontra anexa a requisição.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, por hora, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº **53/2022**, processo licitatório nº **5613/2022**, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 14 de agosto de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 177A-8DB2-5597-637F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 14/08/2023 09:47:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/177A-8DB2-5597-637F>

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/08/2023 às 09:58:24

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar assinatura para posterior publicação no referido termo de aditivo de dilação de prazo.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_5_ADITIVO_14_08_2023_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
D F D Construtora	14/08/2023 10:07:49	ICP-Brasil DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA CPF 406.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4B04-2E87-517E-D9AA**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A D F D CONSTRUTORA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CANALIZAÇÃO DO Córrego Central no Bairro Vila Recife.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140, situada na Avenida Brasil, 2047 Jardim Estância Brasil, Cidade de Atibaia, Estado São Paulo.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o término do mesmo para 14 de outubro de 2023, sem acréscimo de valores.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 14 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

D F D CONSTRUTORA LTDA

Representante Legal
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B04-2E87-517E-D9AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 14/08/2023 10:01:28 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA (CPF 406.XXX.XXX-07) em 14/08/2023 10:07:45
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4B04-2E87-517E-D9AA>

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/08/2023 às 17:16:27

Segue publicação.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

PUBLICACAO_5_TERMO_ADITIVO.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.820- ANO: XVIII

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS.....	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 111, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre descarte de numeração de Processo Licitatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a exigência de manutenção da ordem sequencial e da ordem cronológica de numeração de processos licitatórios,

DECRETA:

Art. 1º Fica descartada a numeração do Processo Licitatório nº 6203/2023, modalidade de dispensa de licitação nº 78/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 489, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Diária de férias	Efeitos a partir de
Antônio Evaristo Filho	Guardião de Bens Públicos, lotado nos Encargos Gerais do Município	21/08/2021 a 20/08/2022	30 (trinta)	14/08/2023
Edineia de Sousa Audácio	Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria da Assistência Social	18/12/2020 a 17/12/2021	10 (dez)	16/08/2023
Edineia de Sousa Audácio	Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria da Assistência Social	18/12/2021 a 17/12/2022	10 (dez)	28/08/2023
Gracieli Maria Salvetti	Cuidadora Social, lotada na Secretaria da Assistência Social	11/04/2022 a 10/04/2023	30 (trinta)	17/08/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6190/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

O Município de Ubatuba torna público a retificação e a prorrogação do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Nova Data e horário de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 25 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.820- ANO: XVIII

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 25 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 14 de agosto de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6127/2023.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 06/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de Super Creche no jardim panorama, conforme convênio nº 933412/2022.

4.1 FORNECEDOR (A) GRACIELE GIMENES - ARQUITETURA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.080.582/0001-51, situada na Av. Manoel Mendes de Camargo, nº 1940, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87303-115.

4.2 VALOR: R\$-3.988.999,98(três milhões, novecentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6180/2023.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MINISTRO FERNANDO COSTA.

VALOR: R\$-46.067,42(quarenta e seis mil e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A D F D CONSTRUTORA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CANALIZAÇÃO DO Córrego Central no Bairro Vila Recife.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140, situada na Avenida Brasil, 2047 Jardim Estância Brasil, Cidade de Atibaia, Estado São Paulo.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o término do mesmo para 14 de outubro de 2023, sem acréscimo de valores.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 14 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

D F D CONSTRUTORA LTDA

Representante Legal

Contratada

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

25/250